



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo

juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

=LEI Nº 2.054 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005=


AUTORIZA E PERMITE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A UTILIZAR BENS MUNICIPAIS, EM ENTIDADES ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS E OUTRAS SEM FINS LUCRATIVOS, COMPROVADAMENTE ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO, QUANDO HOVER INTERESSE PÚBLICO.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica autorizado e permitido ao Prefeito Municipal determinar a utilização de bens municipais para prestar serviços com a motoniveladora em terraplanagem e outros serviços pertinentes, sem fins lucrativos, a entidades assistenciais e educacionais, comprovadamente estabelecidas no Município, quando houver interesse público, conforme estabelece o artigo 138, §§ 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Palmital, de forma gratuita.

Artigo 2º- Os interessados que vierem a ser beneficiados pelo artigo anterior ficam obrigados a apresentarem na seção competente da Prefeitura Municipal, petição na qual especifique o local da instalação da entidade e a área do terreno a ser realizado o serviço.

Artigo 3º- Os serviços permitidos e autorizados deverão ser realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da edição do Decreto de permissão ou da Portaria de autorização. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo

juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

publicação.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua

Artigo 5º- Revogam-se as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 22 de fevereiro de 2005.


Renaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO**
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 22 de fevereiro de 2005.


Ubiramar de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-